



Prefeitura Municipal de S. João dos Patos

ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 45, de 05 de abril de 1.976

Autoriza construção de açude, cria Créditos Especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, estado/ do Maranhão,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decreta e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a construir um açude, no lugar "AITOS", deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial, para atendimento à execução do artigo 1º, da presente Lei, até o limite de Cr\$12.000,00, que será contabilizado da seguinte maneira: SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; / 13. SAÚDE E SANEAMENTO; 77. Proteção ao Meio-Ambiente; 457. Defesa Contra a Sêca; 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Especiais, para cobertura de, digo, complementação/ de verbas suplementares, digo, orçamentárias insuficientes, até o limite de Cr\$197.000,00 (cento e noventa e sete mil cruzeiros), as sim distribuídos:

03.	<u>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>	Cr\$	<u>61.000,00</u>
07.	<u>Administração</u>	Cr\$	<u>61.000,00</u>
	021 - Administração Geral	Cr\$	<u>61.000,00</u>
	3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
	3.1.2.0.00 - Material de Consumo	Cr\$	61.000,00
05.	<u>COMUNICAÇÕES</u>	Cr\$	<u>12.000,00</u>
22	<u>Telecomunicações</u>	Cr\$	<u>12.000,00</u>
	021 - Administração Geral	Cr\$	5.000,00
	3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
	3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	Cr\$	5.000,00
	137 - Radiodifusão	Cr\$	<u>7.000,00</u>
	3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
	3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	Cr\$	7.000,00
08.	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	Cr\$	<u>4.000,00</u>
07.	<u>Administração</u>	Cr\$	<u>3.500,00</u>
	021 - Administração Geral	Cr\$	<u>3.500,00</u>

continua . . .



Prefeitura Municipal de S. João dos Patos

ESTADO DO MARANHÃO

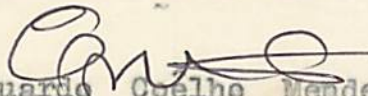
. . . continuação

3.0.0.0.00	-	DESPESAS CORRENTES	Cr\$	<u>3.500,00</u>
3.1.0.0.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	-	Pessoal		
3.1.1.1.00	-	Pessoal Civil		
3.1.1.1.02	-	Desp. Var. c/Pessoal Civil	Cr\$	3.500,00
46.		Educação Física e Desportos	Cr\$	<u>500,00</u>
228	-	Parques Recreativos e Desportivos	Cr\$	<u>500,00</u>
3.0.0.0.00	-	DESPESAS CORRENTES	Cr\$	
3.1.0.0.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00	-	Serviços de Terceiros	Cr\$	500,00
10.		<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>	Cr\$	<u>35.000,00</u>
60.		<u>Serviços de Utilidade Pública</u>	Cr\$	<u>35.000,00</u>
325	-	Limpeza Pública	Cr\$	<u>35.000,00</u>
3.0.0.0.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00	-	Serviços de Terceiros	Cr\$	35.000,00
13.		<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	Cr\$	<u>85.000,00</u>
75.		<u>S a ú d e</u>	Cr\$	<u>85.000,00</u>
428	-	Assistência Médica e Sanitária	Cr\$	<u>85.000,00</u>
3.0.0.0.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00	-	Serviços de Terceiros	Cr\$	85.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos autorizados/nesta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar através de anulação, os seguintes créditos orçamentários: 10-HABITAÇÃO E URBANISMO; 60-Serviços de Utilidade Pública; 325-Limpeza Pública; 4.1.1.0.00-Obras Públicas = Cr\$200.000,00 e 13-SAÚDE E SANEAMENTO; 75-Saúde; 428-Assistência Médica e Sanitária; / 4.1.3.0.00-Equipamentos e Instalações = Cr\$10.000,00, utilizando-se desta última, a quantia de Cr\$9.000,00.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de / sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em S. João dos Patos, estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de abril de 1.976.


Eduardo Coelho Mendes
PREFEITO MUNICIPAL